INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EDITAL 020/2018

INSCRIÇÃO PARA RECEBIMENTO DO SEMINÁRIO "EDUCAÇÃO DE SURDOS" REGIÕES NORTE E CENTRO-OESTE – ANO DE 2018

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada, pela Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial de 20/01/2015, torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a contemplação de instituições do Norte e Centro-Oeste candidatas ao recebimento do Seminário "Educação de Surdos", conforme processo 23121.000725/2018-64.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital destina-se à seleção de instituições federais, estaduais ou municipais de educação para recebimento de Seminário, parte integrante do Plano Nacional de Capacitação em Educação Bilíngue para Surdos – PRONACEBS.

- § 1º Caso haja múltiplas inscrições ligadas ao mesmo município, será considerada a inscrição do órgão mais alto na escala institucional.
- § 2º Público-alvo, temas ofertados, carga horária e infraestrutura para recebimento da Assessoria estão detalhados no Anexo I Normas do Seminário.
- Art. 2º O processo será subdividido em duas fases, sendo a primeira fase classificatória e a segunda eliminatória.

II - DAS VAGAS

Art. 3º Para o segundo semestre de 2018 serão disponibilizadas 02 (dois) Seminários, de acordo com a tabela abaixo.

Região	Vagas
Centro Oeste	01 vaga + CR*
Norte	01 vaga + CR*
TOTAL	02 vagas + CR*

^{*}CR = Cadastro de Reserva

Parágrafo único. A instituição solicitante deve garantir mínimo de 15% das vagas dos participantes para profissionais da rede pública dos municípios circunvizinhos.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º O município solicitante deve ter população igual ou superior a 50 mil habitantes e conter infraestrutura para sediar o evento, conforme discriminado no anexo I.

IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação de Surdos (www.ines.gov.br), nos dias 04 a 06 de julho de 2018.

Art. 6º A inscrição para este sorteio eletrônico implica concordância da Instituição, a ser por ela expressamente declarada quando da inscrição, com as normas aqui estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º Uma vez decidida a efetuar a inscrição, a Instituição deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 5º, os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.ines.gov.br;
- Preencher o requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) Ordenar as datas disponíveis para recebimento, de acordo com o interesse do município, conforme quadro abaixo:

Datas Disponíveis para Recebimento do Seminário	
23 a 25 de outubro de 2018	
06 a 08 de novembro de 2018	

- a. A ordem de classificação influenciará a contemplação do mês de atendimento. Assim sendo, a instituição poderá não ser atendida no mês priorizado, caso este já tenha sido preenchido, sendo selecionada a segunda opção.
- Art. 8º O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- Art. 9º A falsidade na declaração prestada pelo órgão no ato da inscrição implicará sanções administrativas, penais, em qualquer tempo e, no caso de contemplação, a mesma será considerada nula.
- Art. 10 Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.
- Art. 11 O preenchimento do requerimento de inscrição não assegura ao órgão o direito à vaga.
- Art. 12 A listagem nominal das instituições, cujas inscrições forem validadas com o respectivo número de inscrição, será divulgada às 14h, do dia 09 de julho de 2018.

V – DA PRIMEIRA FASE: SORTEIO ELETRÔNICO

Art. 13 O sorteio se dará no dia 12 de julho, às 11h, no auditório do prédio principal do INES, por Comissão de servidores designados por meio de Portaria publicada no Boletim Interno do Instituto.

- § 1º O auditório será aberto ao público, até a capacidade máxima de 200 pessoas. As demais deverão acompanhar os resultados pelo site do INES.
- § 2º O não comparecimento ao sorteio não impedirá a garantia da vaga.

Art. 14 A classificação obedecerá ao seguinte parâmetro:

Ordem no Sorteio (por região)	Situação
1º e 2º lugares	Classificado para a segunda fase
A partir do 3º lugar	Eliminado

Art. 15 O resultado da primeira fase será divulgado no endereço eletrônico <u>www.ines.gov.br</u> logo após homologação do sorteio.

VI – DA SEGUNDA FASE: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

Art. 16 Os seguintes colocados deverão enviar toda a documentação descrita no § 1°, de 12 a 19 de julho, para análise:

Região: Centro Oeste	
Ordem do Sorteio	Procedimento
1º colocado	Enviar documentação comprobatória, até dia
	19 de julho de 2018
2º colocado	Aguardar reclassificação

Região: Norte	
Ordem do Sorteio	Procedimento
1º colocado	Enviar documentação comprobatória, até dia
	19 de julho de 2018
2º colocado	Aguardar reclassificação

§ 1º. Os documentos a serem apresentados nessa fase são:

- a) Ficha de Levantamento de Dados Anexo III
- b) Questionário temático Anexo IV
- c) Dados complementares Anexo V

§ 2º Forma de envio da documentação:

a) Os documentos listados deverão ser preenchidos, impressos, assinados, escaneados e enviados para o e-mail <u>cooperacaotecnica@ines.gov.br</u>.

Art. 17 As instituições selecionadas acima que não apresentarem toda a documentação até a data fixada no Art. 16, serão consideradas desistentes e eliminados do certame.

VII – DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 18 Caso a primeira classificada não entregue a documentação prevista no artigo 16, será eliminada do certame, sendo reclassificada a segunda colocada.

Parágrafo único. A divulgação das instituições reclassificadas estará disponível na página do INES (www.ines.gov.br) no dia 20 de julho, às 14h.

Art. 19 As instituições reclassificadas deverão submeter toda documentação descrita no Art. 16, § 1º do dia 20 a 26 de julho de 2018.

Art. 20 As instituições reclassificadas que não apresentarem toda a documentação até a data fixada no Art. 19 serão consideradas desistentes e eliminadas do certame.

IX – DOS PROCEDIMENTOS PÓS-CLASSIFICAÇÃO

Art. 21 Assim que classificada, a Instituição deverá providenciar o preenchimento e envio do seguinte documento ao endereço eletrônico cooperacaotecnica@ines.gov.br:

• Anexo VI – Confirmação de Envio de Ofícios Convites

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A responsabilidade e a coordenação do processo de que trata esse edital cabem à Comissão de servidores designada por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

Art. 23 Sempre que necessário, a Comissão responsável pelo processo divulgará normas e avisos complementares.

Art. 24 A validade do certame será até 31 de dezembro de 2018.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pra esse fim.

Art. 26 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI

Diretor Geral do INES

Anexo I – Características e Normas do Seminário

Anexo II – Programação

Anexo III – Ficha de Levantamento de Dados

Anexo IV – Questionário Temático

Anexo V – Dados Complementares

Anexo VI – Confirmação de Envio de Ofícios Convites

Anexo VII – Cronograma